



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

### PREÂMBULO

Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 343, Centro, em Santo Antônio do Jardim/SP. CEP 13.995-000, inscrita no CNPJ sob n.º 45.739.091/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Moreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto de 2024 a agosto de 2025, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

### DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 22/08/2024, às 16h (horário de Brasília).

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 23/08/2024, às 9h (horário de Brasília).

**ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Setor de Compras e Licitação – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, em Santo Antônio do Jardim/SP. CEP 13.995-000.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamamento público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNI.	QTD. TOTAL	VALOR* UNIDADE	VALOR* TOTAL
1	Abobrinha: tipo Italiana de primeira qualidade	kg	450	R\$ 9,15	R\$ 4.117,50
2	Alface crespa ou lisa: 350gr de primeira qualidade, frescas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deveram estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	pé	810	R\$ 7,43	R\$ 6.018,30
3	Banana: variedade Nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm.	kg	255	R\$ 12,25	R\$ 3.123,75
4	Banana: variedade Prata climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm	kg	255	R\$ 15,05	R\$ 3.836,90



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

5	Batata: variedade Bintje, Monalisa, Mondial. Lisa, beneficiada especial, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 a 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 cm a 6 cm. Embalagem caixa plástica, limpa e nova.	kg	4410	R\$ 12,18	R\$ 53.728,50
6	Beterraba Extra AA: deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo. Embalagem: caixa plástica nova e rotulada, peso aproximado caixa 20 kg.	kg	180	R\$ 9,18	R\$ 1.653,00
7	Brócolis: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	uni.	720	R\$ 12,60	R\$ 9.069,60
8	Cebola: variedade amarela/vermelha. Deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg	kg	660	R\$ 10,15	R\$ 6.696,80
9	Cenoura Extra AA: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem: caixa plástica, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	kg	990	R\$ 9,86	R\$ 9.764,70
10	Cheiro verde: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	maço	960	R\$ 13,20	R\$ 12.672,00
11	Chuchu Extra AA: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem: Caixa plástica nova e rotulada, peso caixa 22 kg	kg	180	R\$ 8,66	R\$ 1.558,20
12	Couve-Flor: extra de primeira qualidade	maço	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,50
14	Couve Manteiga: extra de primeira qualidade	maço	480	R\$ 9,30	R\$ 4.462,40
13	Couve manteiga processada: couve processada, fatiada e higienizada e resfriada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária filme plástico hermeticamente fechado e atóxico.	kg	150	R\$ 29,54	R\$ 4.431,50
15	Verdura <i>in natura</i> tipo espinafre	kg	150	R\$ 19,08	R\$ 2.861,50
16	Laranja: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos.	kg	1305	R\$ 12,32	R\$ 16.073,25
17	Mamão: variedade formosa A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada	kg	375	R\$ 23,72	R\$ 8.893,75
18	Mandioca processada: Mandioca descascada congelada, em acordo a legislação vigente, produto de qualidade extra, apresentando estar firme e intacta, sem broto, sem defeitos ou lesões de origem física ou mecânica (cortes, rachaduras ou perfurações). Embalagem primária filme plástico hermeticamente fechado e atóxico.	kg	150	R\$ 18,70	R\$ 2.804,50
19	Pepino: Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pepinos deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Embalagem: caixa plástica nova, limpa e rotulada, peso aproximado da caixa 18 kg	kg	75	R\$ 9,67	R\$ 725,50
21	Fruta <i>in natura</i> Pitaya, aplicação alimentar, apresentação fresca.	kg	105	R\$ 29,24	R\$ 3.070,55



22	Repolho: deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas	uni.	510	R\$ 20,90	R\$ 10.659,00
23	Condimento tipo Salsa, apresentação <i>in natura</i>	kg	255	R\$ 18,26	R\$ 4.655,45
24	Tomate Salada Extra AA: variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, sãos, inteiros, 22 limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem: caixa plástica nova e rotulada., peso aproximado da caixa 22 kg.	kg	1650	R\$ 13,12	R\$ 21.648,00

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE DE 2020).**

1.2 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais (abobrinha verde, alface-crespa, alho, batata-doce, batata-inglesa, batata-salsa, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, couve-manteiga, feijão-preto, laranja, mandioca sem casca, milho-verde espiga, morango, pêsego, pepino, pimentão, poncã, repolho verde, tomate, tempero verde e vagem) deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com as disposições normativas vigentes.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da seguinte rubrica orçamentária:

- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 00064 06.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2014
- PNAE - ENSINO MEDIO 00069 06.01.00 3.3.90.30.00 12 362 2001 2019
- PNAE - PRE-ESCOLA 00076 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2017
- PNAE - CRECHE 00078 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2018
- PNAE - EDUCACAO ESPECIAL 00342 06.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2014

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo **ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA** da Resolução Nº 06/2020 do FNDE;



- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo **ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA** da Resolução Nº 06/2020 do FNDE;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo **ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA** da Resolução Nº 06/2020 do FNDE;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do chamamento público os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;



- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Santo Antônio do Jardim/SP;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP.

#### 4. PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA da Resolução Nº 06/2020 do FNDE.

4.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
  - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; e
  - III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
    - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme o Termo de Referência.

6.2 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras do produto ofertado na EMEB Prof.ª Leocádia S. Namén: Praça João Pessoa, 132 – Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da Administração, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários,



imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DO CONTRATO

8.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante deste chamamento público.

8.4 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

8.5 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

## 9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



10.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

10.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

10.2.3 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamamento público e da proposta a que se vinculam.

10.5 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

10.6 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013

10.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Planilha Descritiva;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo
- c) Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;
- d) Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda (ANEXO VII Resolução Nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE).

Santo Antônio do Jardim, 02 de julho de 2024.

**Oswaldo Moreira**  
*Prefeito Municipal*



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O Termo trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação – PNAE, por meio de Edital de Chamamento Público.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município, enquanto órgão público vinculado ao federalismo brasileiro deve exercer sua responsabilidade e, em isonomia, está vinculado ao ordenamento jurídico brasileiro, ficando desta forma responsável por aplicar e executar as normativas federais e estaduais.

2.2 Baseado na questão acima identificada, em atenção à Lei 11.947/2009, fica esta Administração vinculada à necessidade de adquirir, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo PNAE da Agricultura Familiar.

2.3 Considerando o vencimento das Atas nº 25, 26 e 28 referentes ao Processo Administrativo nº 142/2023, que trata da aquisição de hortifruti para o Departamento de Educação.

2.4 Dessa forma, deve esta municipalidade exercer seus deveres e realizar o procedimento licitatório para aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente de agricultores da agricultura familiar, aproveitando o vencimento do processo que trata da aquisição de hortifruti para a rede municipal de educação.

### 3. OBJETO

3.1 Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Jardim, para atendimento ao Programa Nacional De Alimentação – PNAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNI.	QTD. TOTAL
1	Abobrinha: tipo Italiana de primeira qualidade	kg	450
2	Alface crespa ou lisa: 350gr de primeira qualidade, frescas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deveram estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	pé	810
3	Banana: variedade Nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm.	kg	255
4	Banana: variedade Prata climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm	kg	255
5	Batata: variedade Bintje, Monalisa, Mondial. Lisa, beneficiada especial, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 a 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 cm a 6 cm. Embalagem caixa plástica, limpa e nova.	kg	4410
6	Beterraba Extra AA: deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo. Embalagem: caixa plástica nova e rotulada, peso aproximado caixa 20 kg.	kg	180
7	Brócolis: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	uni.	720



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

8	Cebola: variedade amarela/vermelha. Deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg	kg	660
9	Cenoura Extra AA: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem: caixa plástica, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	kg	990
10	Cheiro verde: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	maço	960
11	Chuchu Extra AA: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem: Caixa plástica nova e rotulada, peso caixa 22 kg	kg	180
12	Couve-Flor: extra de primeira qualidade	maço	150
14	Couve Manteiga: extra de primeira qualidade	maço	480
13	Couve manteiga processada: couve processada, fatiada e higienizada e resfriada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária filme plástico hermeticamente fechado e atóxico.	kg	150
15	Verdura <i>in natura</i> tipo espinafre	kg	150
16	Laranja: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos.	kg	1305
17	Mamão: variedade formosa A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada	kg	375
18	Mandioca processada: Mandioca descascada congelada, em acordo a legislação vigente, produto de qualidade extra, apresentando estar firme e intacta, sem broto, sem defeitos ou lesões de origem física ou mecânica (cortes, rachaduras ou perfurações). Embalagem primária filme plástico hermeticamente fechado e atóxico.	kg	150
19	Pepino: Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pepinos deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Embalagem: caixa plástica nova, limpa e rotulada, peso aproximado da caixa 18 kg	kg	75
21	Fruta <i>in natura</i> Pitaya, aplicação alimentar, apresentação fresca.	kg	105
22	Repolho: deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas	uni.	510
23	Condimento tipo Salsa, apresentação <i>in natura</i>	kg	255
24	Tomate Salada Extra AA: variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, sãos, inteiros, 22 limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem: caixa plástica nova e rotulada., peso aproximado da caixa 22 kg.	kg	1650

#### 4. FONTE DE RECURSO

4.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional Desenvolvimento Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da seguinte rubrica orçamentária:

- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 00064 06.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2014
- PNAE - ENSINO MEDIO 00069 06.01.00 3.3.90.30.00 12 362 2001 2019
- PNAE - PRE-ESCOLA 00076 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2017
- PNAE – CRECHE 00078 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2018
- PNAE - EDUCACAO ESPECIAL 00342 06.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2014

#### 5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

10



5.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua utilização, observando, rigorosamente, as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.2 A entrega dos produtos deve seguir o cronograma de entregas, quinzenal e semanal conforme abaixo.

### QUINZENAL

Setembro				Outubro			
	Uni.	Dia 2	Dia 16		Uni.	Dia 1	Dia 14
Abobrinha	kg	20	20	Abobrinha	kg	20	20
Alface	pé	35	35	Alface	pé	60	50
Batata	kg	200	150	Batata	kg	200	200
Beterraba	kg	5	5	Beterraba	kg	10	10
Brócolis	uni.	30	30	Brócolis	uni.	35	35
Cebola	kg	30	20	Cebola	kg	25	25
Cenoura	kg	60	60	Cenoura	kg	40	40
Cheiro Verde	maço	40	40	Cheiro Verde	maço	40	40
Chuchu	kg	10	10	Chuchu	kg	5	5
Couve manteiga	maço	20	20	Couve manteiga	maço	10	10
Couve-flor	maço	5	5	Couve-flor	maço	0	20
Couve manteiga processada	kg	5	5	Couve manteiga processada	kg	0	20
Espinafre	kg	10	0	Espinafre	kg	20	0
Mandioca processada	kg	5	5	Mandioca processada	kg	10	10
Pepino	kg	5	0	Pepino	kg	0	10
Pitaya	kg	0	0	Pitaya	kg	15	0
Repolho	uni.	25	25	Repolho	uni.	25	25
Tomate	kg	60	60	Tomate	kg	65	65

### SEMANAL

Setembro					Outubro					
	Dia 2	Dia 9	Dia 16	Dia 23		Dia 1	Dia 7	Dia 14	Dia 21	Dia 28
Banana Prata	10	0	10	0	Banana Prata	10	0	10	0	5
Banana Nanica	0	10	0	10	Banana Nanica	0	10	0	10	5
Laranja	25	40	40	25	Laranja	25	25	25	25	25
Mamão	5	5	5	5	Mamão	5	15	15	5	15
Salsa	5	5	5	5	Salsa	5	5	5	5	5

5.3 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, entre segunda terça-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação.



5.3.1 A critério da municipalidade as entregas poderão sofrer alteração, em razão de calendário, ou interesse da Administração, sendo neste caso, antecedido de aviso do responsável pelo Contrato. Em caso de necessidade de pedido emergencial, a entrega será acordada direto com a fornecedora.

5.3.2 A previsão de entregas é quinzenal e semanal, porém tal previsão poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo e sazonalidade dos produtos, objeto deste certame, podendo, inclusive, ocorrer entregas diárias.

5.4 A referência de entrega dos meses setembro/outubro deve ser seguida nos demais meses, novembro/dezembro/janeiro, assim por diante, até o vencimento do contrato, ou entrega total dos produtos selecionados.

5.5 As entregas serão efetuadas de acordo com o estipulado acima no seguinte local: EMEB Prof.<sup>a</sup> Leocádia S. Namén: Praça João Pessoa, 132 – Centro;

5.6 Os gêneros alimentícios, deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada, nas condições estipuladas nesta chamada

## 6 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



- b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, em 15 dias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. MODALIDADE PROCESSUAL

8.1 (X) CHAMAMENTO PÚBLICO

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, executando o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA deverá:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ficando responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- II. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo que será estipulado em Edital;
- IV. Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados para a entrega;
- V. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- VI. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- VII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- VIII. Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IX. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da Contratada.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 A CONTRATANTE deverá:



- I. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).
- III. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência.
- IV. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue e aplicado o objeto deste Termo de Referência.
- V. Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido.



**AENXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 93/2024  
**DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº 52/ 2024  
**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 01/2024  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº XXX/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_. NIRE sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste Contrato, Edital e Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

1.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XX,XX( ).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega indicada;
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Qtd.	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamamento público)	Preço Total



VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no PARÁGRAFO SEGUNDO, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 15 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 00064 06.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2014
- PNAE - ENSINO MEDIO 00069 06.01.00 3.3.90.30.00 12 362 2001 2019
- PNAE - PRE-ESCOLA 00076 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2017
- PNAE – CRECHE 00078 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2018
- PNAE - EDUCACAO ESPECIAL 00342 06.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2014

#### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.2 As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, executando o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ficando responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo que será estipulado em Edital;
- Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados para a entrega;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;



- X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2 A CONTRATANTE deverá:

- I. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).
- III. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência.
- IV. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue e aplicado o objeto deste Termo de Referência.
- V. Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

7.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, o qual designará o responsável pelo recebimento dos produtos, e fiscalização dos termos contratuais. Demais entidades designadas pelo contratante ou pela legislação também exerceram a fiscalização dos termos aqui dispostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA NORMATIVA APLICÁVEL**

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamamento público nº 01/2024, e demais instrumentos do Processo Administrativo nº 93/2024, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do presente instrumento é de 12 meses, ou no esgotamento do quantitativo apurado dos produtos pelas entregas. O prazo de entrega, bem como as demais condições serão de acordo com o Termo de Referência

10.2 Poderá haver reajustes após encerramento da vigência contratual, desde que haja interesse mútuo, bem como seja favorável para ambas as partes. Neste caso poderá ser adotado o índice INPC



- Índice de Preços ao Consumidor, ou haver Reequilíbrio Econômico de Preços, por se tratar de produtos com alta volatilidade de mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de julho de 2024

**Oswaldo Moreira**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Thais Pedão Galharde**  
RG nº 41.359.238-8

**Leonardo Cesar dos Santos Inácio**  
RG nº 49.745.213-3



**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
**CONTRATADA:** XX  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº XX/2024  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de julho de 2024





**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA (ANEXO VII RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE QUE DISPÕE SOBRE O PNAE).**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
ANEXO VII  
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					



Modelo proposto para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	